



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR N. 007 DE 04 DE MARÇO DE 2005

CRIA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Vieirópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Ação Social do Município de Vieirópolis com a finalidade de coordenar as ações da política social do município no que diz respeito à promoção social, aos direitos da criança e do adolescente, ao apoio aos idosos, a pessoas portadoras de necessidades especiais, ao trabalhador e ao desenvolvimento comunitário e articula-se com órgãos públicos a nível federal, estadual e municipal visando à integração dessas políticas no âmbito do Municipal.

Art. 2º - A Secretaria de Ação Social do Município de Vieirópolis terá a seguinte estrutura:

- I – Órgão de Administração específica:
a) Secretaria de Ação Social.

Art. 3º - Acrescenta-se a Lei Complementar nº 001/97 a Seção IX – Secretaria de Ação Social do Município de Vieirópolis.

Art. 4º - Acrescenta-se ao I do anexo da Lei Complementar nº 001/97 o cargo de secretário de ação social.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis,
Estado da Paraíba em 04 de março de 2005.


JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR N. 007 DE 04 DE MARÇO DE 2005

ANEXO I

Órgão de Administração específica:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS	SÍMBOLO
<i>Secretário de Ação Social</i>	<i>01</i>		<i>CC - 1</i>

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba em 04 de março de 2005.


JOSÉ CELIO ARISTÓTELES
Prefeito